

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECRETO Nº. 4.118/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FECHAMENTO DE BARES E RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

DECRETA:

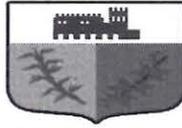
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de fechamento de bares e restaurantes no Município de Conceição do Castelo – ES:

- I - de segunda-feira à quarta-feira, até às 23h30;
- II - às quintas-feiras, até às 00h30;
- III - às sextas-feiras e sábados, até às 01h30;
- IV - aos domingos, até às 00h30.

Parágrafo Único: Às sextas-feiras e sábados será permitido apresentações artísticas até às 23h.

Art. 3º - Não será permitido, sem a prévia autorização da autoridade competente, quaisquer apresentações artísticas, utilização de carros de som ou similares em espaços públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Art. 4º - O descumprimento do disposto no presente decreto acarretará ao infrator multa de 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único: em caso de reincidência a multa será em valor dobrado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição do Castelo – ES, 03 de janeiro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito